



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2148

Página 16 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

≡ LEI Nº 3.939 DE 24 DE ABRIL DE 2026≡

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a autorização de abertura, ao Poder Executivo, de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor total de R\$ 387.000,00, a ser coberto com ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor total de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), por solicitação do Serviço Geral Contábil da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (Memorando de 27/01/2026, Nº 02/2026-SCf), modificando a Dotação Orçamentária da Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025, nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 41 e respectivo Inciso II, observada, por fim, a seguinte Classificação da Despesa Orçamentária:

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO)

Função: 12 (Educação)

SubFunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0048 (Administração da Secretaria Municipal da Educação)

Atividade: 2.022 (Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 200 (Educação - Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.1.91.13.00 (Obrigações Patronais - Intra O.F.S.S.) [Ficha ____]..... R\$ 387.000,00

Modalidade de Aplicação da Despesa: 91 (Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2148

Página 17 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR do Crédito Adicional Especial aberto no caput, será COBERTO COM RECURSO resultante da ANULAÇÃO PARCIAL de Dotação (R\$ 387.000,00) do Poder Executivo, originalmente fixada na "L.O.A." (R\$ 1.377.900,00), nos termos da Lei Federal Nº 4.320/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º e Inciso III, e observada a abaixo Classificação da Despesa Orçamentária:

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO)

Função: 12 (Educação)

SubFunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0048 (Administração da Secretaria Municipal da Educação)

Atividade: 2.022 (Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 200 (Educação - Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) [Ficha 372]..... R\$ 387.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do disposto nesta lei, o Poder Executivo efetuará a Compatibilização das Alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2026, assim como com o Plano PluriAnual (P.P.A.), de 2026 a 2029, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025.

Art. 3º - Para os fins desta lei, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I - ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, sendo precedida de exposição justificativa, para ocorrer a despesa aberta por Crédito[s] Adicional[ais] Especial[ais] e/ou suplementar[es], provenientes de importância[s] consignada[s] em orçamento anual {Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º e Inciso III};

II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: Especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2148

Página 18 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

- a) Institucional: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) Funcional: “Funções” e “Subfunções”;
- c) Por Estrutura Programática: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) Por Natureza: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

{Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.2: Classificações da Despesa Orçamentária”}

III - COMPATIBILIZAÇÃO / HARMONIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO: O preavalecimento dos valores consignados nos “Anexos” da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.), em caso de divergência de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos Programas de Trabalho e das Ações de Governo constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), para o exercício de 2026, assim como para o Plano Plurianual (P.P.A.), para o período de 2026 a 2029 {Fonte → Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025, em seu Artigo 6º};

IV - CRÉDITO[s] ADICIONAL[ais] ESPECIAL[ais]: Autorização[ões] de despesa[s] não computada[s] na Lei de Orçamento Anual (L.O.A.), destinada[s], portanto, àquela[s] para a[s] qual[is] não haja Dotação Orçamentária específica {Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 40, combinado com o Artigo 41 e respectivo Inciso II};

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar Ações [sob a forma de Atividades, Projetos ou Operações Especiais] que lhe caiba realizar {Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.3: Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”};

VI - LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964: Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal {Fonte → Ementa da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964};



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2148

Página 19 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

VII - LEI MUNICIPAL Nº 3.844, DE 21/08/2025: Plano PluriAnual do Município de Morro Agudo, para o período de 2026 a 2029, também denominada de “P.P.A.” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.844, de 21/08/2025};

VIII - LEI MUNICIPAL Nº 3.878, DE 06/11/2025: Diretrizes Orçamentárias, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2026, também denominada de “L.D.O.” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025};

IX - LEI MUNICIPAL Nº 3.904, DE 29/12/2025: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2026, também chamada de Lei Orçamentária Anual ou “L.O.A.” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025};

X - MEMORANDO DE 27/01/2026, Nº 02/2026-SCf: Correspondência oficial do Serviço Geral Contábil da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, informando que “[...] foi constatado a falta de um elemento de despesa {3.1.91.13.00: Obrigações Patronais - Intra O.F.S.S.} em uma ação de governo {Atividade 2.022: Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação} de uma secretaria {Órgão 08: Secretaria Municipal de Educação} [...]” e, por fim, pedindo a “[...] inclusão do elemento de despesa na respectiva atividade da secretaria [...]” {Fonte → Trechos da mencionada Correspondência Oficial};

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.